



SUMÁRIO

• 01 - AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 34.400.580/0001-26, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0113/2021;	2
• 01 - TIAGO ALVES DE SOUZA, INSCRITO NO CNPJ 30.691.986/0001-54, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0126/2021.	3
• 02 - PETROTRANS TRANSPORTES QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.518.538/0001-71, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0114/2021;	4
• 03 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AMPARO A SAÚDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.761.374/0001-71, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0116/2021.	5
• 04 - QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 03.787.854/0001-58, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0117/2021;	6
• 05 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA FIGUEIREDO, INSCRITO NO CPF 559.564.837-68, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0118/2021;	7
• 06 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À JONAS PEREIRA MELO, INSCRITO NO CPF 244.941.005-87, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0119/2021;	8
• 07 - FRIGORÍFICO B&S LTDA, INSCRITO NO CNPJ 22.576.054/0001-32, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0120/2021;	9
• 08 - SANI BAHIA LOCACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 04.788.333/0001-88, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0121/2021;	10
• 09 - H J R FERREIRA, INSCRITO NO CNPJ 31.414.453/0001-98, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0122/2021;	11
• 10 - EDILSON NUNES DE SOUZA 11104849844, INSCRITO NO CNPJ 32.476.500/0001-90, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0123/2021;	12
• 11 - CARMEN ELISABETH RODRIGUES CARLONI, INSCRITO NO CPF 997.717.647-72, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0124/2021.	13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3738 - Ano 15 - 24 de junho de 2021

01 - AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 34.400.580/0001-26, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0113/2021;

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
0113/2021	23/06/2021	23/06/2023	AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 34.400.580/0001-26		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4882, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 09031/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **AUTO POSTO PIONEIRO LTDA**, nome fantasia **POSTO PIONEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.400.580/0001-26**, com sede à **Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4882, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: **Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 90 (noventa) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), cumprindo as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias campanha de educação ambiental junto aos consumidores, devendo ser abordados temas relacionados a destinação correta dos resíduos, educação no trânsito e fomento a necessidade de plantio de árvores (com a doação de ao menos 500 (quinhentas) mudas para plantio de espécies frutíferas e/ou nativas da Mata Atlântica), visando a absorção de carbono gerado na queima de combustíveis, sobretudo os fósseis. Deverá ser apresentado à SEMMA projeto de execução da campanha, relatório fotográfico da execução e lista de assinatura com aqueles que se prontificaram a participar. A campanha em questão deverá ocorrer pelo menos durante uma semana a cada semestre, sendo fundamental sua continuidade; III. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; IV. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIS, apresentando à SEMMA documentação comprobatória; VI. Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VII. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005; VIII. Informar imediatamente a SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; IX. Operar e manter permanentemente em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndios; X. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos veículos para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; XI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; XII. Na desativação do empreendimento, apresentar à SEMMA o Plano de Encerramento de Atividades. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outrora emitida através da Portaria SEMMA nº 072/2021.**

Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.


Sabripa Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA somatpmtf@hotmail.com



01 - TIAGO ALVES DE SOUZA, INSCRITO NO CNPJ 30.691.986/0001-54, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0126/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0126/2021	Publicação no D. O. M.: 24/06/2021 -	Validade: 24/06/2023	Empresa/Nome: TIAGO ALVES DE SOUZA
C.N.P.J./C.P.F.: 30.691.986/0001-54		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1516 A, São José, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 04490/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social TIAGO ALVES DE SOUZA, nome fantasia INJEPRO INJEÇÃO ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.691.986/0001-54, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1516 A, São José, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; IV. Realizar todo e qualquer tipo de serviço dentro do horário comercial, respeitando o limite de geração de ruídos; V. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 24 de junho de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br</small>			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3738 - Ano 15 - 24 de junho de 2021

02 - PETROTRANS TRANSPORTES QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.518.538/0001-71, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0114/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0114/2021	Publicação no D. O. M.: 23/06/2021	Validade: 23/06/2023	Empresa/Nome: PETROTRANS TRANSPORTES QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 12.518.538/0001-71		Endereço: Rodovia BR 101, nº 1470 B, Km 871, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 05026/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social PETROTRANS TRANSPORTES QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.518.538/0001-71, com sede à Rodovia BR 101, nº 1470 B, Km 871, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 30 (trinta) dias comprovante de requerimento de regularização do poço de captação subterrânea e em até 180 (cento e oitenta) dias a outorga do uso da água ou sua devida dispensa; II. Apresentar em até 90 (noventa) dias Relatório de Investigação de Passivo Ambiental atualizado, com a devida anotação de responsabilidade técnica; III. Apresentar em até 120 (cento e vinte) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), cumprindo as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; IV. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias campanha de educação ambiental junto aos consumidores, devendo ser abordados temas relacionados a destinação correta dos resíduos, educação no trânsito e fomento a necessidade de plantio de árvores (com a doação de ao menos 500 (quinhentas) mudas para plantio de espécies frutíferas e/ou nativas da Mata Atlântica), visando à absorção de carbono gerado na queima de combustíveis, sobretudo os fósseis. Deverá ser apresentado à SEMMA projeto de execução da campanha, relatório fotográfico da execução e lista de assinatura com aqueles que se prontificaram a participar. A campanha em questão deverá ocorrer pelo menos durante uma semana a cada semestre, sendo fundamental sua continuidade; V. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; VI. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória; VIII. Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; IX. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005; X. Informar imediatamente a SEMMA, qualquer tipo de vazamento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; XI. Operar e manter permanentemente em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndios; XII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos veículos para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; XIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas; XIV. Na desativação do empreendimento, apresentar a SEMMA o Plano de Encerramento de Atividades. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outorgada através da Portaria SEMMA nº 072/2021.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com			



03 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AMPARO A SAÚDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.761.374/0001-71, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0116/2021.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0116/2021	Publicação no D. O. M.: 23/06/2021	Validade: 23/06/2023	Empresa/Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA DE AMPARO A SAÚDE LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 13.761.374/0001-71		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2752, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 08728/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **SOCIEDADE BRASILEIRA DE AMPARO A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.761.374/0001-71, com o nome fantasia **HOSPITAL SOBRASA**, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2752, Recanto do Lago, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do **Grupo E7: Serviços de Saúde; Atividade E7.1: Hospitais; Capacidade: 28 leitos**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; **II. Apresentar em 90 (noventa) dias** outorga do uso da água de captação subterrânea ou sua devida dispensa, junto ao Órgão Ambiental responsável; **III. Apresentar anualmente Relatório de Exposição à Radiação Ionizante**, dos responsáveis pela operação dos equipamentos radiológicos; **IV. Apresentar em 90 (noventa) dias** PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato da sua reformulação, executando as ações previstas; **V. Realizar coleta diária dos resíduos sólidos da saúde**, acondicionando em local apropriado, de forma hermética, protegido de intempéries e vetores; **VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos**, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado**, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **VIII. Promover ações de educação ambiental** junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; **IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021** relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3738 - Ano 15 - 24 de Junho de 2021

04 - QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 03.787.854/0001-58, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0117/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0117/2021	Publicação no D. O. M.: 23/06/2021	Validade: 23/06/2023	Empresa/Nome: QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 03.787.854/0001-58		Endereço: Estrada São Mateus – Estiva de Barra Nova, s/n, Km 177 Barra Nova, São Mateus-ES	
<p>A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 092/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004593/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.787.854/0001-58, com o nome fantasia QUIUQUI MINERAÇÃO, localizada na estrada São Mateus – Estiva de Barra Nova, s/n, Km 177 Barra Nova, São Mateus -ES, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade na Divisão B: Mineração; Grupo B1: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Atividades B1.1: Areias, Arenoso, Basalto, Cascalho, Brita, Filitos, Gesso, Gnaisse, Metarenitos, Quartizito, Salbros e Xistos; Areia, com área de lavra de 47,36 (quarenta e sete hectares e trinta e cinco ares), produção bruta de minério de 67.600 t/ano, referente ao Requerimento de Licenciamento protocolado na ANM (Agência Nacional de Mineração) sob nº 870432/2021, entre as coordenadas -17°31'34"1489 e -38°40'21"283, no imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada a 3,8 Km da Rodovia BA 290 sentido Alcobaca, estrada vicinal às margens Aeroporto 09 de maio -1,9 Km, sendo o empreendedor obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I. Antes da exploração da área e consequente comercialização do material mineral a empresa deverá realizar sua regularização perante a Junta Comercial do Estado da Bahia, bem como demais órgãos pertinentes; II. Apresentar à SEMMA mensalmente notas fiscais de comercialização do material mineral; III. Realizar medidas que visam o controle da dispersão e levantamento de poeira por meio da umectação regular dos acessos no período de estagim; IV. Obter as anuências necessárias no Órgão Ambiental Mineiro; V. Quando da contratação de funcionários apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação quando do vencimento e executando todas as ações previstas; VI. Respeitar o afastamento da Área de Preservação Permanente, não realizando nenhum tipo de intervenção ou armazenamento de material; VII. Promover o enriquecimento paulatino da vegetação na Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), nos locais onde a mesma se encontra esparsa mediante a implantação de espécies nativas, mantendo-as cercadas e sinalizadas, cumprindo o PRAD apresentado; VIII. Realizar implantação de canais (captação e escoamento) de águas pluviais e bacias de contenção de sedimentos com a finalidade de mitigar a erosão hídrica e os impactos provocados, como o assoreamento das drenagens naturais por partículas sólidas arrastadas pelo escoamento livre de águas pluviais e das áreas utilizadas para trabalhos mineiros; IX. Explorar a jazida executando de acordo com o Plano de Lavra conforme a Lei 6.567 de 24 de setembro de 1978 para o bem mineral areia, obedecidas às disposições constantes na Portaria do Diretor Geral nº 155 de 12 de maio de 2016; X. Promover o desapeamento somente da área a ser explorada, conforme cronograma de lavra, mantendo o material acumulado na parte mais elevada da área a ser lavrada e no sentido contrário a drenagem do terreno, disposto em leiras de 1,5 m de altura com inclinação menor que 45º, realizando técnicas para evitar o carreamento do material pelas precipitações pluviométricas; XI. Construir e manter estruturas de engenharia civil (drenos, dispersores de força das águas, caixas de contenção) para reduzir o efeito da chuva, nos 50 m fora da área da propriedade do local da jazida, nos dois sentidos da estrada vicinal de circulação dos veículos transitando com o material lavado, concomitantemente com o andamento da exploração da jazida; XII. Realizar a manutenção rotineira de lavagem/limpeza/repouso dos equipamentos e maquinários, somente em local específico para esta função, atendendo as normas ambientais vigentes; XIII. Apresentar anualmente Relatório Anual de Lavra, documento obrigatório encaminhado a ANM, conforme artigo 70 da Portaria 155/2016 e suas alterações, para monitoramento ambiental do processo de lavra do empreendimento; XIV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incidência, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; XV. Comunicar de imediato à SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; XVI. Requerer previamente à SEMMA a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; XVII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretária de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas – BA, 23 de junho de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com</p>			



05 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA FIGUEIREDO, INSCRITO NO CPF 559.564.837-68, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0118/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº:	Publicação no D.O.M.:	Empresa/Nome:	CNPJ/CPF:
0118/2021	23/06/2021	JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA FIGUEIREDO	559.564.837-68

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em atendimento à solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, por parte de **JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, inscrito no CPF 559.564.837-68, através do Processo de nº 005182/2021, certificamos que a atividade de Agricultura irrigada - Capim na área de 75,00 hectares e Pecuária Extensiva na área de 173,9725 ha referente a imóvel rural Fazenda São Joaquim Matrícula nº 32.723, área documental 329,1941 hectares, e atividade de Pecuária Extensiva de 36,5850 hectares, referente a imóvel rural: *Fazenda São Joaquim Matrícula nº 32.724, área documental 51,1484 hectares*, situada a 5,2 Km de Nova Lidice, na coordenada geográfica 17°25'25.98"S, 39°54'28.97"O, conforme informado nos estudos e documentação apresentada nesta Secretaria de Meio Ambiente, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, tendo esta certidão validade, desde que as características apresentadas sejam aceitas pelo órgão competente requisitante da mesma.

Teixeira de Freitas – BA, 23 de junho de 2021


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalida, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br



06 - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À JONAS PEREIRA MELO, INSCRITO NO CPF 244.941.005-87, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0119/2021;

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D.O.M.:	Empresa/Nome:	CNPJ/CPF:
0119/2021	23/06/2021	JONAS PEREIRA MELO	244.941.005-87

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em atendimento à solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, por parte de JONAS PEREIRA MELO, inscrito no CPF 244.941.005-87, através do Processo de nº 03605/2021, certificamos que a atividade de silvicultura 39,0373hectares, referente a imóvel rural: Fazenda Nova Esperança, matrícula 10.967, área documental 60ha, e, atividade de silvicultura 6,9492 hectares, referente a imóvel rural: Fazenda Nova Esperança, registro 4802, área documental 9,9970 hectares, situada na BR101, entrada de Pouso Alegre, sentido Itamaraju, 20km, na coordenada geográfica 17°26'21.42"S, 39°36'57.62"O, conforme informado nos estudos e documentação apresentada nesta Secretaria de Meio Ambiente, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, tendo esta certidão validade, desde que as características apresentadas sejam aceitas pelo órgão competente requisitante da mesma.

Teixeira de Freitas – BA, 23 de junho de 2021


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

1985

Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3738 - Ano 15 - 24 de junho de 2021

07 - FRIGORÍFICO B&S LTDA, INSCRITO NO CNPJ 22.576.054/0001-32, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0120/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0120/2021	Publicação no D. O. M.: 23/06/2021	Validade: 23/06/2023	Empresa/Nome: FRIGORÍFICO B&S LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 22.576.054/0001-32		Endereço: Fazenda Conquista, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 03682/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social FRIGORÍFICO B&S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.576.054/0001-32, com o nome fantasia DREAMS COSMETICOS, com sede à Fazenda Conquista, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo C: Indústrias; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; C1.1 Carne e derivados; C1.1.1: Frigorífico e/ou abate de bovinos, caprinos, equinos, suínos, muares; Capacidade: 05 cabeças por dia, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Antes da operação do empreendimento industrial solicitar Licença Ambiental de Operação, bem como as devidas autorizações pertinentes à atividade; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água de captação subterrânea, emitido pelo Órgão ambiental competente; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga para o corpo hídrico receptor dos efluentes; IV. Apresentar em 30 (trinta) dias Plano de Recuperação da Área Degradada ou Alterada - PRADA, das margens do corpo d'água, bem como executar a sua recuperação, como forma de compensação ambiental; V. Apresentar contrato com empresa responsável pela manutenção da fossa séptica do empreendimento industrial; VI. Realizar toda etapa de construção em conformidade com a legislação vigente e com boas práticas ambientais, devendo apresentar em até 60 (sessenta) dias alvará de construção emitido pelo órgão municipal responsável; VII. Promover educação ambiental junto aos funcionários do empreendedor no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos e efluente líquidos, contaminação do lençol freático, emissões de poeira, prevenção de incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual, apresentando respectivo Plano de Educação Ambiental e lista de presença dos participantes; VIII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados, para que seja elaborado e apresentado parecer técnico ao Conselho de Meio Ambiente. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3738 - Ano 15 - 24 de junho de 2021

08 - SANI BAHIA LOCACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 04.788.333/0001-88, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0121/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
0121/2021	23/06/2021	23/06/2023	SANI BAHIA LOCACOES EIRELI
C.N.P.J/C.P.F.: 04.788.333/0001-88		Endereço: Rua Abílio Alves Fernandes, nº 513, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia.	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004809/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social SANI BAHIA LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.333/0001-88, nome fantasia SANI BAHIA LOCACOES, com sede à Rua Abílio Alves Fernandes, nº 513, Vila Vargas, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. Apresentar em 90 (noventa) dias PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato da sua reformulação, executando as ações previstas; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalido, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3738 - Ano 15 - 24 de Junho de 2021

09 - H J R FERREIRA, INSCRITO NO CNPJ 31.414.453/0001-98, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0122/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0122/2021	Publicação no D. O. M.: 23/06/2021	Validade: 23/06/2023	Empresa/Nome: H J R FERREIRA
C.N.P.J./C.P.F.: 31.414.453/0001-98		Endereço: Avenida João Paulo II, nº 21, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01881/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social H J R FERREIRA, nome fantasia H ENGENHARIA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.414.453/0001-98, com sede à Avenida João Paulo II, nº 21, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; IV. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3738 - Ano 15 - 24 de Junho de 2021

10 - EDILSON NUNES DE SOUZA 11104849844, INSCRITO NO CNPJ 32.476.500/0001-90, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0123/2021;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0123/2021	Publicação no D. O. M.: 23/05/2021	Validade: 23/05/2023	Empresa/Nome: EDILSON NUNES DE SOUZA 11104849844
C.N.P.J./C.P.F.: 32.476.500/0001-90		Endereço: Rua Nascimento Felix, nº 325, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004789/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social EDILSON NUNES DE SOUZA 11104849844, nome fantasia NUNES MOTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.476.500/0001-90, com sede à Rua Nascimento Felix, nº 325, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias comprovação da empresa receptora dos resíduos de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC); II. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; III. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



11 - CARMEN ELISABETH RODRIGUES CARLONI, INSCRITO NO CPF 997.717.647-72, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0124/2021.

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D.O.M.:	Empresa/Nome:	CNPJ/CPF:
0124/2021	24/06/2021	CARMEN ELISABETH RODRIGUES CARLONI	997.717.647-72

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Em atendimento à solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, por parte de **CARMEN ELISABETH RODRIGUES CARLONI**, inscrita no CPF **997.717.647-72**, através do Processo de nº **005918/2021**, certificamos que a **atividade de pecuária extensiva 123,6287 hectares**, referente a imóvel rural: **Fazenda Pauliana**, matrícula **20.644**, área documental **157,7264 hectares**, situada na rodovia BA-290, no município de Teixeira de Freitas – BA ao lado do Distrito Duque de Caxias, na coordenada geográfica **17°30'38.83"S, 39°50'18.36"O**, conforme informado nos estudos e documentação apresentada nesta Secretaria de Meio Ambiente, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, tendo esta certidão validade, desde que as características apresentadas sejam aceitas pelo órgão competente requisitante da mesma.

Teixeira de Freitas – BA, 24 de junho de 2021

Sabriná Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

1985

Rua José Adalido, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780- Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmff.ba.gov.br